

REGULAMENTO INSTITUCIONAL DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Capítulo I

Disposições preliminares

Art.1º Este regulamento tem por finalidade estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso, doravante designado TCC, dos acadêmicos da União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda., como requisito obrigatório para a colação de grau.

Art.2º O TCC constitui uma atividade curricular, de responsabilidade do acadêmico da UNISEPE e sob orientação de um professor de seu curso de graduação.

Art.3º O TCC pode ser individual, em duplas ou em grupos de até cinco acadêmicos com vistas à sua socialização, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de cada Curso de Graduação.

§1º São modalidades de TCC da UNISEPE, a critério do Colegiado de Curso:

- a) Relatório de embasamento teórico proveniente das práticas de Estágio Curricular Supervisionado;
- b) Relatório de experiências alusivas às diferentes disciplinas componentes da Matriz Curricular do Curso de Graduação, sejam as de formação como as de qualificação específica, ou ambas;
- c) Projetos a desenvolver e que denotem inserção local, regional ou nacional;
- d) Estudos de casos que demandem resolução de problemas inerentes às áreas do conhecimento ou áreas do saber.

§2º Excetuam-se destes casos, os Cursos de Graduação cujas Diretrizes Curriculares Nacionais definam a natureza do TCC como monográfica.

Art.4º As etapas de elaboração do TCC serão definidas de acordo com a matriz curricular de cada curso de graduação mantido pela UNISEPE e deverão compreender dois quesitos: Projeto Final e o próprio TCC, devidamente normatizados.

Art.5º O Coordenador de Curso poderá ou não designar um dos professores pertencentes ao colegiado de sua graduação para coordenar as atividades atinentes a todos os trâmites do TCC, ora designado Orientador de TCC.

Capítulo II Dos objetivos

Art.6º O TCC de Graduação das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda., tem por objetivos:

- a) apresentar pesquisa dentro das normas técnicas e científicas elaboradas pela UNISEPE, regulamentadas pelas normas da ABNT;
- b) aplicar conceitos e métodos apreendidos ao longo dos conteúdos disciplinares e em situações reais de vivência, articulando teoria e prática, quer de maneira experimental,

quer por meio de estudos bibliográficos e de temáticas atinentes a cada curso de graduação;

c) enquadrar o TCC em quaisquer uma das linhas de pesquisa definidas por cada curso de Graduação, bem como aos núcleos e grupos de pesquisa instituídos.

Capítulo III Pré-requisitos

Art.7º Somente apresentará o TCC, o acadêmico que não tiver dependências em quaisquer disciplinas em semestres anteriores ao da apresentação socializada, sob a forma de “Seminário de Socialização do TCC”.

Parágrafo único: Cabe à Secretaria Acadêmica, no início do semestre alusivo à apresentação do TCC, fornecer aos Orientadores de TCC, planilhas atualizadas relativas à situação disciplinar de cada acadêmico.

Capítulo IV Das atribuições

Art.8º Compete ao Coordenador do Curso:

- fornecer as orientações gerais do TCC e deste regulamento aos professores orientadores e acadêmicos durante os semestres vinculados às etapas de sua elaboração;
- tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento;
- preservar as linhas de pesquisa atinentes ao seu curso e estimular o compromisso dos acadêmicos e professores no desenvolvimento dos TCC's relacionados a tais linhas;
- indicar professores orientadores com titulação mínima de especialistas aos acadêmicos;
- divulgar os horários de orientação de acordo com a disponibilidade do professor orientador.
- convocar, de acordo com a necessidade, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados em TCC;
- manter os registros e arquivos atualizados dos projetos finais de TCC, bem como qualquer outro documento, que serão expurgados após a recepção do TCC definitivo;
- homologar o resultado da avaliação do TCC pelo professor orientador e decidir sobre os recursos interpostos caso ocorram;
- providenciar o encaminhamento à biblioteca de (01) uma cópia em CD-Rom dos TCCs aprovados;
- manter-se sempre informado quanto às atividades desenvolvidas durante o ano, irregularidades, dificuldades e necessidades dos professores envolvidos com o TCC.

Art.9º São atribuições do Professor-orientador:

- orientar o acadêmico na elaboração do TCC, acompanhando-o desde a elaboração do projeto até à efetivação do trabalho de conclusão de curso.
- trabalhar em consonância com os modelos e normas institucionalizadas, mantendo-se especificidades a cada curso de graduação;
- observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;
- frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Curso a respeito do TCC;
- indicar co-orientador (professor da UNISEPE) quando o tema do TCC abranger outras áreas afins de conhecimento, e quando for conveniente ao bom andamento da

pesquisa;

- certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação daqueles que configurarem plágio parcial ou total;

O professor-orientador e o Coordenador de Curso escolherão 3 (três) trabalhos finalizados de relevância acadêmica e social, para publicação em uma das Revistas Eletrônicas da UNISEPE; ao professor-orientador caberá a co-autoria;

§ 1º A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e do Coordenador de Curso.

§ 2º Deverá o professor-orientador concomitantemente ao orientando zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide;

§ 3º Uma vez detectado e comprovado o plágio o professor orientador poderá decidir por uma das seguintes opções: a) solicitar ao acadêmico nova versão impedindo-o da exposição do trabalho. b) caber a reprovação do orientando.

§ 4º O professor orientador deve comunicar o desligamento do orientando à coordenação de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos.

Art.10 Ao acadêmico orientando compete:

- elaborar um projeto de pesquisa contendo as seguintes indicações: tema, delimitação de tema, problema, justificativa, questões norteadoras ou hipóteses (facultativo) objetivos (geral e específicos), fundamentação teórica, metodologia, cronograma e bibliografia (ou referências consultadas);
- participar de todas as reuniões oferecidas pelo grupo de pesquisa (se houver), mantendo contato direto com o orientador e demais membros do grupo;
- cumprir as datas de entrega do Projeto Final e do TCC;
- apresentar ao orientador material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;
- comparecer em dia, local e hora determinados pela Coordenação de Curso para apresentação da versão final do seu TCC;
- entregar à Coordenação do Curso, em datas estipuladas, cópia impressa (espiral) do projeto final e do TCC;
- cumprir e fazer cumprir este regulamento.

§ 1º Cada curso de graduação deve cumprir a alínea a), do art. 10, cap. IV.

§ 2º O orientando, a partir do momento do início de seu TCC, deverá ter no mínimo 08 (oito) encontros para orientações, antes da apresentação. Caso isto não seja cumprido, o professor orientador pode agir como determina o parágrafo 4º, do artigo 9º, Cap. IV.

Capítulo V **Da aprovação e reprovação**

Art.11 A aprovação ou reprovação do acadêmico está ligada à nota atribuída pelo professor-orientador.

§ 1º a nota final do acadêmico é o resultado da frequência aos encontros, dos objetivos cumpridos, dos fundamentos teórico-práticos abordados, da fidelidade metodológica e da relevância das considerações finais.

Art.12 Para aprovação o acadêmico deve obter nota igual ou superior a 6 (seis);

Art.13 Os resultados finais deverão estar registrados em atas próprias, bem como

arquivadas na Coordenação de Curso;

Art.14 O professor-orientador se reserva o direito de exigir alterações no TCC, quando julgar necessárias;

Parágrafo Único: Neste caso, a nota será atribuída no momento da entrega do TCC alterado, em data a ser definida pelo professor-orientador.

Art.15 Em caso de cursos de graduação que contenham etapas diferentes para o TCC, o acadêmico não poderá apresentá-lo se não cumprida a etapa inicial de acordo com a matriz curricular do Curso de Graduação.

Art.16 O acadêmico que não entregar o TCC nos prazos determinados por cada Coordenação de Curso sem justificativa plausível, estará automaticamente reprovado no TCC;

Art.17 O acadêmico que entregar um TCC comprovadamente plagiado será advertido pelo orientador e terá nova oportunidade de redação, segundo recomendação do parágrafo 3º, artigo 9º, Capítulo IV;

Parágrafo único: será considerado plágio o uso indevido de transcrições literais de obras ou referências bibliográficas que, de forma direta ou indireta, deixem de ser referenciadas.

Art.18 Não há recuperação da nota final atribuída ao TCC pelo professor-orientador. Como tal, a aprovação ou reprovação é definitiva;

Art.19 Se reprovado, fica a critério do acadêmico continuar ou não com o mesmo tema e com o mesmo orientador, caso este julgue conveniente;

Parágrafo Único: Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o acadêmico deve reiniciar o processo de produção do TCC desde a elaboração do projeto até à sua versão definitiva.

Art.20 Ao acadêmico cujo TCC tenha sido reprovado é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

Capítulo VI Da Banca Examinadora

Art.21 Inexiste constituição de banca examinadora de avaliação.

§ 1º Em sua substituição, cada Coordenação de Curso institucionalizará “Seminário de Socialização de TCC”, com a participação dos autores e de toda a comunidade acadêmica do curso, sem prejuízo às aulas normais.

Art.22 Dá-se a qualificação do TCC pela orientação efetuada pelo professor designado para esse fim, o qual atribuirá nota ao trabalho baseado em critérios de avaliação, anexados a este Regulamento.

Capítulo VII Da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art.23 As sessões de apresentação são públicas.

Art.24 A Coordenação de Curso deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para

a entrega dos Projetos Finais dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dos próprios Trabalhos de Conclusão de Curso e horários e locais para as suas apresentações.

Art.25 Na apresentação, o acadêmico tem até 20 (vinte) minutos para exposição do seu trabalho.

Art.26 Compete ao Colegiado do Curso analisar prováveis recursos da avaliação. Caso não consiga solucionar o problema, deverá ser acionada a Direção da Unidade.

Capítulo VIII **Da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso**

Art.27 O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser encaminhado à Coordenação de Curso ou ao Professor-orientador.

§ 1º No prazo de até 20 dias antes das datas de apresentação;

§ 2º Caso não haja a entrega do TCC dentro do prazo estipulado e divulgado previamente, o acadêmico será considerado reprovado nesta etapa, devendo reiniciar o processo de acordo com os trâmites deste regulamento;

§ 3º A versão definitiva deverá ser entregue em CD e devidamente formatada de acordo com as normas padronizadas para trabalhos desta natureza e arquivada na Biblioteca da Instituição, devidamente especificada (curso e aluno);

§ 4º A entrega da versão definitiva da TCC é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada para ratificação da nota.

Capítulo IX **Das disposições gerais e transitórias**

Art.28 Compete ao Colegiado de cada curso dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art.29 Na ausência de Coordenador de Curso, as atividades a ele relacionadas serão assumidas pela Diretoria de Unidade.

Art.30 Os projetos que envolverem procedimentos metodológicos que estejam relacionados a experimentos com seres humanos devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Ética e Pesquisa da UNISEPE. Para tanto, deve ser preenchida a FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA COM SERES HUMANOS e encaminhada junto ao projeto. Assim, sua execução dar-se-á a partir da sua aprovação e do parecer do Comitê de Ética e Pesquisa da UNISEPE.